



PROCESSO Nº 1142/17

PROTOCOLO Nº 14.219.313-2

PARECER CEE/CEIF Nº 394/17

APROVADO EM 06/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA DULCE MASCHIO -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2143/17-Sued/Seed, de 25/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 16/08/16, de interesse do Colégio Estadual Professora Dulce Maschio - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 73 e 114).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Dulce Maschio - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Jandir Luiz Ferrari, s/nº, Bairro Industrial, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3867/17, de 21/08/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 14/06/17 até 14/06/27 (fl. 117).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 506/95, de 15/02/95, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4589/96, de 04/12/96 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2352/13, de 20/05/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 43/13, de 15/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/02/12 a 14/02/17 (fl. 81).

A Direção justifica o atraso no envio do protocolado, conforme segue:

(...) Através do presente, esclarecemos que o requerimento de renovação do Ensino Fundamental foi protocolado em 15/08/16, pois estávamos aguardando o Laudo da Vigilância Sanitária (fl. 119).



PROCESSO Nº 1142/17

1.2 Organização Curricular (fl. 90)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLPO: 14 - GUARAPUAVA		MUNICIPIO: 0950 - GUARAPUAVA							
ESTAB.: 03494 - DULCE MASCHIO, C E PROTA-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9		
BNC	ARTE			2	2	2	2		
	CIENCIAS			3	3	3	3		
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2	2		
	ENSINO RELIGIOSO			1	1				
	GEOGRAFIA			2	3	3	3		
	HISTORIA			3	2	3	3		
	LÍNGUA PORTUGUESA			5	5	5	5		
	MATEMÁTICA			5	5	5	5		
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23		
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2		
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2		
	TOTAL GERAL			25	25	25	25		

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LEB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSÃO: 26 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

JOSÉ VALDIR KUKELCIK
Chefe do NRE de Guarapuava
Dec. 06482/2012 DOE 21/11/2012



PROCESSO Nº 1142/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 118)

Turma	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
6º	266	186	230	249	307	6	1	5	2	5	20	16	17	29	15	35	24	26	48	73	205	145	182	170	214
7º	228	241	202	228	183	3	1	24	14	5	12	24	21	13	19	29	52	10	30	55	184	164	147	171	104
8º	234	215	195	193	205	9	2	24	33	18	19	19	13	22	9	20	37	8	28	66	186	157	150	110	112
9º	204	224	185	140	160	13	4	30	18	13	14	19	12	8	6	38	39	15	47	29	139	162	128	67	112

1.4 Comissão de Verificação (fl. 93)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 445/16, de 31/10/16, do NRE de Guarapuava, composta pelas técnicas pedagógicas: Simone Santi Marinelli e Marici Clara Rickli Paganini, licenciadas em Ciências; e, Silvia Zanette de Aragão, licenciada em Biologia, após a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, em 03/03/17, e informou:

(...) As **melhorias e modificações efetuadas** foram: reforma no refeitório, o ambiente que era aberto foi fechado em alvenaria, portas e janelas em vidro temperado tornando o local também numa sala multiuso, adaptação de uma sala com acesso externo à secretaria para atendimento aos alunos, pais e comunidade facilitando o trabalho pedagógico. Com recursos do Fundo Rotativo e órgãos colegiados, foi realizado reparo nos pisos e rampas no intuito de promover a acessibilidade da instituição, em relação à segurança foi construído muro em volta da escola e instalação de portão eletrônico no acesso ao estacionamento.

(...) A **Biblioteca** tem espaço próprio, medindo 73,48 m² com mesas, cadeiras, cinco computadores, uma impressora, estantes com bom acervo de livros, revistas, periódicos, enciclopédias e dicionários.

(...) A instituição conta também com uma **Sala de Recursos Multifuncional** com armário, estantes contendo muitos materiais e jogos didáticos, computador e impressora.

(...) Há **Laboratório de Informática** com 72,45 m², 16 computadores do Paraná Digital e 10 computadores Proinfo, bancadas, cadeiras estofadas, armários, ventilação cruzada e ventilador de teto.

(...) Apresenta **laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química** com 74,16 m², 04 bancadas em granitina com 04 cubas com torneiras, armários, estantes com muitos materiais necessários para as práticas e experimentos, capela, quadro de giz e ventilação cruzada. O espaço é organizado, os materiais estão separados, possibilitando aos alunos atividades práticas experimentais.



PROCESSO Nº 1142/17

(...) Outros **recursos tecnológicos** para uso nos trabalhos escolares estão à disposição como: DVD, TV, Data Show, câmera digital, tela de proteção, lousa digital, projetor multimídia, retroprojetor e aparelhos de som.

(...) Conta também com um banheiro com **acessibilidade** contendo um vaso e um lavatório. Possui rampas de acessibilidade e piso tátil.

(...) Para a prática esportiva o colégio oferece uma **quadra esportiva coberta**, com traves de futebol e tabelas de basquete e arquibancada, mais uma quadra aberta com traves de futebol e tabelas de basquete.

(...) O **refeitório** é fechado, medindo cerca de 101,82 m², com mesas, bancos, palco que também é utilizado para reuniões e palestras.

(...) **Recursos Humanos** (fls. 101 e 102).

(...) Apresenta também Laudo da **Vigilância Sanitária** nº 814/16 válido até 19/09/17.

(...) A instituição está amparada pelo Decreto nº 4837/12, de 04/06/12, do regulamento do **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**, apresentando Atestado de Conformidade do referido Programa.

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com as habilitações específicas às folhas 101 e 102.

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 03/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 111)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1867/17, de 12/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e conta com o Atestado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 19/09/17, com o processo em trâmite.



PROCESSO Nº 1142/17

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em virtude da demora do laudo da Vigilância Sanitária.

As cópias da Vida Legal da instituição de ensino, da Resolução Secretarial nº 3867/17, de 21/08/17, do quadro de avaliação interna e da justificativa da Direção, foram apensadas às fls. 115 à 119.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Dulce Maschio - Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/02/17 a 14/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1142/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2017.

Jacir Bombonato Machado
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE